

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO Nº 34336/34347

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2026

PROCESSO26/9301-9000717-7

Em resposta aos pedidos de esclarecimento protocolados por meio do Portal Banrisul, apresentam-se, a seguir, os questionamentos formulados pelos licitantes, seguidos das respectivas manifestações da área técnica competente:

QUESTIONAMENTO 1: É também aceitocomoprofissionalresponsável pela empresa o Técnico Contábil devidamente registrado no CRC?

RESPOSTA DA ÁREA TÉCNICA: Não. O Termo de Referência exige expressamente a indicação de 02 (dois) profissionais responsáveis técnicos, sendo um Engenheiro, devidamente registrado no CREA, e um Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), para atuar como responsáveis técnicos pela execução dos serviços.

Além disso, o Termo de Referência estabelece que todos os documentos contábeis deverão ser assinados pelo contador indicado como responsável técnico.

Dessa forma, considerando que o instrumento convocatório exige especificamente a indicação de Contador, não será aceita sua substituição por Técnico em Contabilidade.

QUESTIONAMENTO 2: Considerandoque para pleno atendimentoao ITEM P15.5.1 - HABILITAÇÃO TÉCNICA do referidoEdital, a proponentedeveráapresentarAtestado(s) de Capacidade Técnica, quecomprove(m) a prestação de serviçosanterioresnarealização de inventário e avaliação de bens, de característicassemelhantes, com comprovação de aptidão para a prestação dos serviçossemcaracterísticas, quantidades e prazoscompatíveis com o objetodestalicitação, ou com o item pertinente.

Considerando que a redação do ITEM 13.5.2 - HABILITAÇÃO TÉCNICA exige atestados que demonstrem experiência anterior em serviços de inventário patrimonial, que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e identifiquem a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação.

Considerando que o objeto referido no parágrafo anterior, segundo redação do Termo de Referência, é formado por ativos patrimoniais como áreas de cais, silos, estruturas de acesso às áreas controladas, linhas férreas, aparelhos de mudança de via (AMV), equipamentos de via permanente, redes de drenagem, esgoto, água, redes de transmissão e distribuição de energia elétrica, plataformas de cais, máquinas pesadas, guindastes, gruas, braços hidráulicos, garras hidráulicas, lanchas, botes, rebocadores, navios, dragas e barcas, entre outros.

O nosso entendimento é de que os atestados a serem apresentados devem ser de serviços realizados em portos, por se tratar de estruturas e ativos muito específicos. Está correto o nosso entendimento?

Considerando que os serviços, objeto desta contratação através deste Edital e respectivo Termo de Referência, têm como justificativa a necessidade de adequação patrimonial da Portos RS, de forma que o controle dos ativos da empresa possa apresentar sua realidade patrimonial, assegurando assim a qualidade e a credibilidade dos valores lançados e publicados nos Balanços Patrimoniais, atendendo a legislação vigente.

O nosso entendimento é de que o trabalho deverá também atender à Resolução ANTAQ nº 43/21. Está correto o nosso entendimento? Caso o serviço vise também atender à Resolução ANTAQ nº 43/21, nosso entendimento é que os atestados devem mencionar o atendimento a esta resolução. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA DA ÁREA TÉCNICA: Não. O Termo de Referência exige que os atestados de capacidade técnica comprovem experiência anterior na realização de serviços de inventário e avaliação de bens, compatíveis com o objeto da contratação em

características, quantidades e prazos, conforme previsto no Edital e no Termo de Referência, não restringindo essa comprovação a serviços executados exclusivamente em instalações portuárias.

Da mesma forma, embora a execução contratual deva observar a legislação e a regulamentação aplicáveis, não há exigência de que os atestados de capacidade técnica façam referência específica à Resolução ANTAQ nº 43/2021. O atendimento aos requisitos de habilitação será verificado conforme as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Rio Grande, 13 de julho de 2026.

Erica Milena Pokorski de Andrade

Pregoeira